

Convênio de parceria para descontos

Convênio que entre si celebram (FILMAGENS- Wilson Moura Produções) Cnpj 13.458.521/0001-39, situada (Rua Paranoá,20 Tel-(31)999190061 Belo Horizonte - MG, aqui denominada **CONVENENTE**, abaixo assinado GRANDE **ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS, FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**, CNPJ **01.594.701/0001-69** com sede à Av. Cristiano Machado, 10169 - Vila Suzana, Belo Horizonte - MG, aqui denominada **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de convênio, aos associados, colaboradores, funcionários e dependentes, com observância nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio visa atender aos associados, colaboradores, funcionários e dependente da **CONVENIADA**, na prestação de serviços Filmagens de eventos Sociais e vídeo empresa) da **CONVENENTE**.

CLAUSULA SEGUNDA

A **CONVENENTE** oferece desconto de 15%(Quinze por cento) de desconto aos associados, colaboradores, funcionários e dependentes da **CONVENIADA**, que usufruírem dos serviços. A identificação dos associados, colaboradores, funcionários e dependentes, se fará mediante a apresentação de documento comprobatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

A conveniada se compromete a divulgar o presente convênio entre seus associados colaboradores, funcionários e dependente, através de comunicados internos, mídia virtual, outros, desde que não haja ônus para a mesma. Ficando a conveniente responsável por enviar, matérias publicitários, mídia kit, e-mail, carta de divulgação do convênio, cartão de visita, bannes.

CLÁUSULA QUARTA

Este convênio vigorará por um período indeterminado e podendo ser rescindindo a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévio aviso de, no mínimo 30(trinta) dias, por escrito, pela parte desistente, não cabendo neste caso qualquer indenização para ambas as partes.


Clésio César Galvão
Grão-Mestre Estadual
Grande Oriente do Brasil - MG

CLÁUSULA QUINTA

O Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais não se responsabilizará por nenhum ônus, em virtude do presente Termo, que seus funcionários, associados e seus dependentes venham a assumir com a CONVENENTE, sendo que todos os valores por eles assumidos serão de responsabilidade única e exclusiva dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

O foro do presente convênio é o da comarca de Belo Horizonte.

E, por se acharem justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.



Clésio César Galvão – Grão-Mestre Estadual
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS

Clésio César Galvão
Grão-Mestre Estadual
Grande Oriente do Brasil - MG

CPF:



Paulo Alves de Oliveira

GRANDE SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA / GOB-MG

CPF:



(FILAMGENS - Wilson Moura Produções) - CONVENENTE
Consultora de Convênios